

Ofício nº 1134 (SF)

Brasília, em 1 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Raimundo Carreiro
Presidente do Tribunal de Contas da União

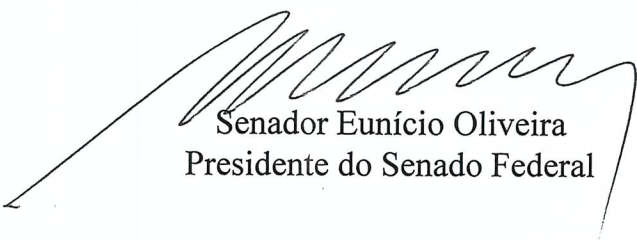


Assunto: Resolução do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência autógrafo da Resolução nº 26, de 2018 (SF), que “Altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999, para incluir nova condição financeira para a operação de crédito referida em seu art. 1º”, e a recomendação para que o Tribunal de Contas da União proceda ao acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito autorizada, em atendimento a acordo manifestado em Plenário, na sessão de 2 de julho de 2008.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

TCU	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGEDAM / Sesap / Disop / Seprot Serviço de Protocolo e Produção Gráfica
	Serviço de Protocolo e Produção Gráfica S/FS Qd 4 Lote 1 - Anexo I - Terreo - sala 022 CEP: 70.042-900 - Brasília/DF Tel.: (61) 3316-7272 / Fax: (61) 3316-7273 E-mail: SEPROT@tcu.gov.br
COMPROVANTE DE ENTREGA	
Número do protocolo: 60.748.585-4	
Data de entrega: 01/11/18	
Hora de entrega: 10:46	
Local de entrega: Disop/Seprot	
Mensagem: O remetente da documentação ora protocolada fica ciente de que os documentos em papel protocolados no TCU serão tratados como segunda via ou cópia, a exceção daqueles, cuja entrega do original seja exigida por lei. Conforme artigos 17 a 20 e Anexo III, inc. I, alínea "c" e inc. II, alínea "a", todos da Portaria-TCU 303/2016: - Compete ao interessado a guarda, pelo prazo legal pertinente, do documento original cuja cópia ou segunda via em papel for protocolada junto ao TCU; e - Os documentos não originais serão guardados no TCU pelo prazo de dez dias, com posterior descarte. Operador: JULIANA ALVES DOS SANTOS	